

ATA N.º 11/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE JUNHO DE 2025

No dia quatro de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão.

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMF), Vereadores.

4. FINANÇAS:**2. Prestação de Contas Consolidada do exercício económico de 2024**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Estabelece o n.º 1 e 3 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, (RFALEI) conjugado com a alínea I) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJUAL), que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas com vista à sua aprovação.

O cumprimento dessa prorrogativa legal, bem como, a realização de trâmites necessários, confluem para a submissão e aprovação de prestação de contas individual do Município de Mesão Frio, no passado dia 02 de abril pela Câmara Municipal e em 16 de abril, pela Assembleia Municipal.

A prestação de contas individual, pese embora com objetivos diferenciados, não impede a necessidade de as autarquias que, por esse regime sejam abrangidas, de efetuarem, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do RFALEI as contas consolidadas.

No caso do Município de Mesão Frio, essa obrigação decorre de participação da autarquia de 3,77% no capital da empresa intermunicipal Águas do Interior Norte, E.I.M., SA. Tal facto impôs, que esta autarquia procedesse à elaboração do mencionado documento de prestação de contas consolidada, que será conjuntamente com a certificação legal de contas será submetido à apreciação da Câmara e Assembleia Municipal.

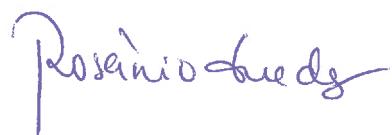
Observada a conclusão da elaboração daquele documento e com base do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, submete-se à apreciação da Câmara para posterior para posterior aprovação pela Assembleia

Municipal, a Prestação de Contas Consolidada 2024, acrescida da sua certificação legal emitida pelo Revisor Externo da autarquia (C&R Ribas Pacheco, SROC).”-----
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

É extrato da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, realizada no dia 04 de junho de 2025, na parte respeitante a “Prestação de Contas Consolidada do exercício económico de 2024.”, a qual foi aprovada na respetiva reunião, o que certifico. -----

Mesão Frio e Divisão Municipal Administrativa e Financeira, 04 de junho de 2025.

A Secretaria da reunião,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosânia Souza".